



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 771 DE 27 DE NOVENBRO DE 1.980

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de CR\$-180.000,00-(cento e oitenta mil cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

520 - 10585750 - VIAS URBANAS

3130 - Serviços de terceiros e encargos.....180.000,00=

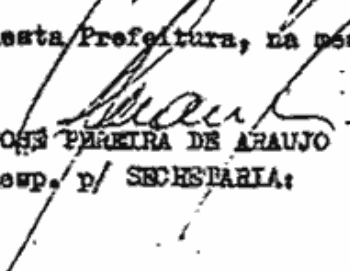
ART. 2º - Para cobrir o crédito adicional suplementar aberto por esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação, previsto para o corrente exercício.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 27 de -
Novembro de 1.980.


MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura, na mesma data.


JOSE PEREIRA DE ARAUJO
Resp. p/ SECRETARIA: